PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1211
Página 10
Data 15/05/20

LEI Nº 4791

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
590	4.4.90.51.00.00	618 OBRASE INSTALAÇOES	4.500.000,00
Total Suplementação:			**4.500.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de Operação de Crédito na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de maio de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal